

LEI MUNICIPAL N.º 2.638/08 DE 12 DE MAIO DE 2008.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DE UM (A) SERVENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano,
Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo
123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e,
ele sanciona a **SEGUINTE**:

L E I

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a
contratar, por excepcional interesse público de um(a) servente, pelo prazo de 9 (nove)
meses e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As atribuições e remuneração
são as previstas na Lei 933/91 e suas alterações.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão
suportadas por Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 01 de abril de 2008.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato
Salzano, aos 12 dias de maio de 2008.

GELSON ANTONIO GALLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDELAR DALLACORT
Secretário de Administração